



PREGÃO ELETRÔNICO
049/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Contratação de empresa para a locação, montagem e desmontagem de estruturas, som, iluminação e preparação de camarins para os shows de comemoração ao 67º aniversário do município de Abelardo Luz, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$193.078,20 (cento e noventa e três mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09 de julho de 2025 às 08:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

Dotação para Realização de eventos: 1-2000-2001-4-122-2803-2.113 Despesa 35 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
(Processo Administrativo nº 120/2025)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

OBS: No momento de cadastramento da proposta já devem ser anexados os documentos de habilitação, na plataforma BLLCOMPRAS.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 às 8h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/07/2025 às 23:59min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/07/2025 às 07:30 min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025 às 8h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a locação, montagem e desmontagem de estruturas, som, iluminação e preparação de camarins para os shows de comemoração ao 67º aniversário do município de Abelardo Luz, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$193.078,20 (cento e noventa e três mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Lote	Item	Objeto/serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	1	Palco com cobertura treliçada e em lona branca medindo 16 x 14 em estrutura metálica com assoalho de chapas de madeira naval 18mm sendo as demais especificações: -16 metros de largura/frente. -14 metros de profundidade.	UN	1	16.433,37	16.433,37



	-6 metros de pé direito livre sobre o piso do palco até o teto. -1,80 altura piso e passarela no centro de 2x4. -2 áreas de serviço 3x6. -Piso liso sem ondulações. -02 flis para sustentar o sistema de som 10 metros de altura e 2 metros de largura. -01 house mix 4x3 coberta com o piso a 30cm de altura. -Grid de G50 12x6,5 com 6m de altura, 6 pés e 3 travessas por cima das laterais.				
2	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS 10x5 mobiliados, em Octanorm, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica, carpete e os sistemas de ar de acordo com as normas legais, devendo contar com um banheiro em cada um dos camarins (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pela manutenção durante o evento realizado. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia do fiscal).	UN	3	7.129,33	21.387,99
3	Grades de contenção metálicas 2,0X1,20m em tubo galvanizado para separar espaços e acessos ao evento	MT	110	31,00	3.410,00
4	Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico com no mínimo 6 rolo em cada cabine, uma das cabines precisa ser acessível para pessoas com deficiência, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado.	UN	20 (sendo 9 para homens, 9 para mulheres e 2 acessíveis para pessoas com deficiência)	307,31	6.146,20
5	Tenda com montagem em modelo pavilhão: pavilhão coberto estruturado totalmente em alumínio tipo box truss q30 e q50, com liga 6351 t6, no formato duas águas simétricas, com pés somente nas extremidades, altura ajustável com sistema de sleev devido ao desnível do local, altura necessária para atender a demanda e de no mínimo 10 metros de altura no ápice da cumeeira, contendo cobertura com lona branca vinílica anti chamas, tensionadas com trilhos ajustáveis cintas e catracas fixadas em tanques ibc de 1000l para garantir a ancoragem diminuído a probabilidade dos efeitos das intempéries em todos os pés. os tanques deverão estar em quantidade adequada ao tamanho da estrutura.	MT	70X110m aproximadamente 7.700m²	85.794,45	85.794,45



	6	Carregadores para ajudar com os materiais dos artistas.	UN	10	177,97	1.779,70
Valor total do lote R\$134.951,71						
2	7	Sonorização, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1	29.876,33	29.876,33
	8	Iluminação, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1	14.600,00	14.600,00
	9	Geradores 160 kva cada	UN	2	2.233,00	4.466,00
	10	Gerador ou rede para stand-by	UN	1	2.334,17	2.334,17
Valor total do lote R\$51.276,50						
3	11	Comida, bebidas e utensílios para os camarins e palco conforme especificações no ponto 8 do ETP.	UN	3	2.283,33	6.849,99
Valor total do lote R\$6.849,99						
VALOR TOTAL R\$						193.078,20

1.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento (**em arquivo único**), que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, juntamente com os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas



na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE REFERENTE À TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes



cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constantes do ANEXO II.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.



7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intenção de recorrer (item nº 8.3.1) do edital.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos pela plataforma, após o processo de habilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.



9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

I - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- 11.3 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO



12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

12.5 Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

12.6 A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8 Caso o adjudicatário não assinar o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

12.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.12 Na hipótese do subitem 12.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.13 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 3 deste Edital.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



13.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência do contrato; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



15. DA ADESÃO

15.1 Não se aplica.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.



16.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa



Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

17.12. Mais informações referente a este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.13.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.13.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 17.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 17.13.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 17.13.5. ANEXO V – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
- 17.13.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 17.13.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

Abelardo Luz/SC, 25 de junho de 2025.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa para a locação, montagem e desmontagem de estruturas, som, iluminação e preparação de camarins para os shows de comemoração ao 67º aniversário do município de Abelardo Luz.

2. Local de Entrega

Todas as entregas devem ser realizadas no município de Abelardo Luz - SC, no local que será repassado pelos fiscais, seguindo tabela de horários e dias que consta no item 8 do ETP.

3. Contato

Responsável: Valdicir Bordignon
E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49) 3445-4322

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Abelardo Luz na realização das festividades comemorativas ao 67º aniversário do município. Este evento representa um momento significativo para a valorização da cultura local, o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e a promoção do lazer e da integração comunitária, refletindo diretamente no bem-estar social e na identidade coletiva da comunidade.

Para viabilizar a realização dos shows e demais atividades programadas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, englobando: palco, camarins, banheiros químicos, geradores de energia, iluminação cênica e funcional, sistema de som profissional, bem como grades de contenção para controle de público e segurança.

A ausência de tais estruturas comprometeria não apenas a execução do evento, como também colocaria em risco a segurança e o conforto dos participantes, além de limitar o alcance e a qualidade das apresentações culturais previstas. A contratação se justifica pelo fato de o município não dispor de equipamentos próprios e de pessoal técnico especializado para a execução destas atividades, sendo necessário recorrer a soluções disponíveis no mercado especializado.



Portanto, a contratação ora pretendida visa garantir a adequada infraestrutura para a realização do evento comemorativo, de modo a assegurar sua realização com qualidade, segurança, acessibilidade e respeito à legislação vigente, em especial quanto à proteção do patrimônio público e ao zelo pelo interesse público.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Valdicir Bordignon

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As empresas interessadas no certame devem apresentar a qualificação técnica exigida, sendo requisito de habilitação da mesma, conforme segue:

Para os lotes 1 e 2:

No mínimo 1 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico, devidamente registrado junto ao



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que a vencedora apresente o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico.

A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

Alvará da Vigilância Sanitária.

Registro ou autorização de transporte e destinação dos resíduos junto ao órgão ambiental competente.

Comprovação da destinação final dos dejetos em estação de tratamento ou local licenciado.

Para o lote 3:

No mínimo 1 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

Alvará da Vigilância Sanitária.

São obrigações da contratada:

A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material será liberado após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.



Cabe à licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;

Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;

Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;

Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;

Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;

Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

A empresa é responsável por qualquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato, por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos, e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;

A licitante vencedora deverá fornecer laudos e ART's/RRT's de montagem das estruturas e parte elétrica após a execução do objeto.

Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;

Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Adotar as condutas necessárias após a finalização do evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados

Promover a segurança de seus equipamentos, estruturas e outros itens que disponibilizar para a realização do evento, estando em hipótese alguma sob responsabilidade da contratada sua guarda ou qualquer eventual avaria, defeito, furto, roubo, dentre outros que vierem a ocorrer durante os dias em que for disponibilizado.

Se responsabilizar pela iluminação do local.

Instalar toda a estrutura, som, iluminação e outros, sem atrasos no local e horário dos eventos previamente comunicado e permanecer no local.

O local de cada estrutura deve seguir o croqui em anexo, e seguir as orientações do fiscal do contrato.

Todas as lonas usadas devem ser anti chamas.

As pessoas responsáveis pelo carregamento dos equipamentos dos cantores devem ter mais de 18 anos, e deverão carregar e descarregar os equipamentos dos cantores conforme ordens dos produtores dos mesmos.

Os camarins devem ser identificados com os números 1, 2 e 3. E devem ser mobiliados e conforme especificação abaixo:

- Camarim 1: 10 Toalhas de rosto brancas, 06 Pratos, 06 Garfos, 06 Facas, 04 Colheres, 01 Balde com pegador de gelo, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Toalha de mesa, 01 Mesa de 1.50 a 1.180, 01 Sofá de 2 lugares, 02 Poltronas 01 Arara de roupas, 01 Espelho grande, 01 Banheiro dentro do camarim (limpo) com 05 rolos de papel higiênico, 01 Ar-condicionado, 01 Micro-ondas, 01 Geladeira, 01 sanduicheira grill, 01 Ponto de ac 110V, 01 Ponto de ac 220V, 01 Tapete 2x2 ou forrado com carpete, 02 Lixeiras dentro do Camarim.

- Camarim 2: 10 Toalhas de rosto brancas, 24 Pratos descartáveis, 01 Pacote de garfos descartáveis, 01 Pacote de facas descartáveis, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Pacote copos descartáveis para café, 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml, 01 Mesa 1.50 a 1.80 com toalha, 12 Cadeiras, 01 Banheiro



dentro do camarim (limpo) com 05 rolos de papel higiênico, 01 Ar-condicionado, 01 Micro-ondas, 01 Geladeira, 01 Ponto de ac 110V, 01 Ponto de ac 220V, 01 Tapete 2x2 ou forrado com carpete, 02 Lixeiras dentro do Camarim.

- Camarim 3: 01 Micro-ondas, 10 Cadeiras, 1 Sofá de 2 lugares, 01 Banheiro exclusivo (limpo) com 05 rolos de papel higiênico e com chuveiro, sabonete e toalha, Camarim climatizado com Ar condicionado, Espelho, 02 Lixeiras dentro do Camarim.

Deve seguir o RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO:

REFLETORES:

- 12 Refletores Par 64 # 5 /MFL – 1000W com filtro 61 ou 8 Cob
- 06 Mini Brut 6 lâmp
- 02 Canhões seguidores 7R/10R com operadores ou 02 movings beam
- 02 Luzes de serviço no teto do palco

CONSOLE :

- 01 Console Grand MA 2 (FULL, LIGHT, ULTRA LIGHT, WING COM FADER)

EFEITOS:

- 18 Movings Beam
- 30 Par Led (colocar depois do cenário pronto)
- 14 Movings Wash led (Aura ou similar)
- 12 P5 ou Strobos de led RGB
- 02 Máquinas de fumaça com Ventiladores

MULTICABO:

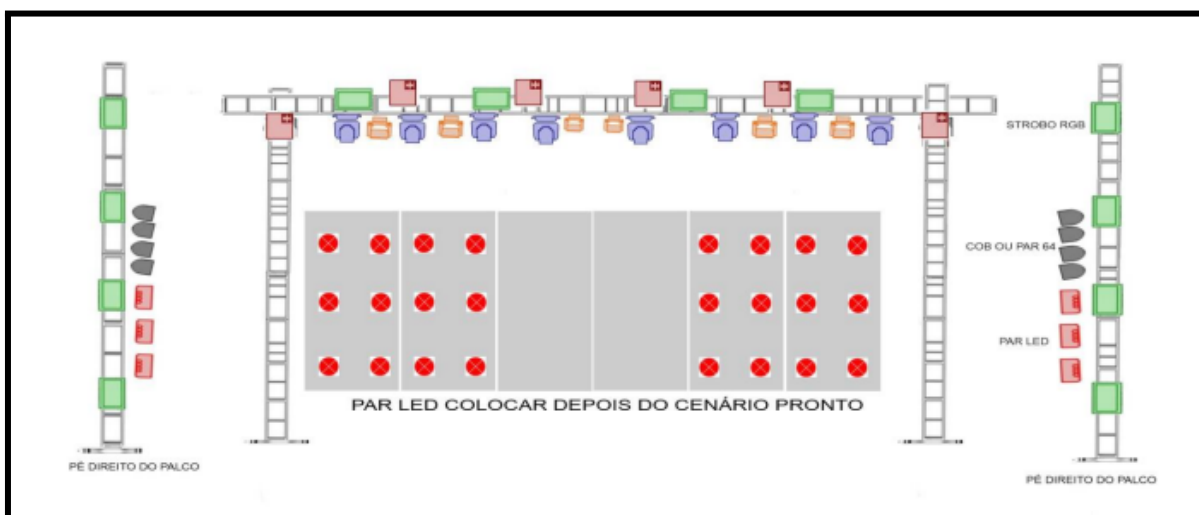
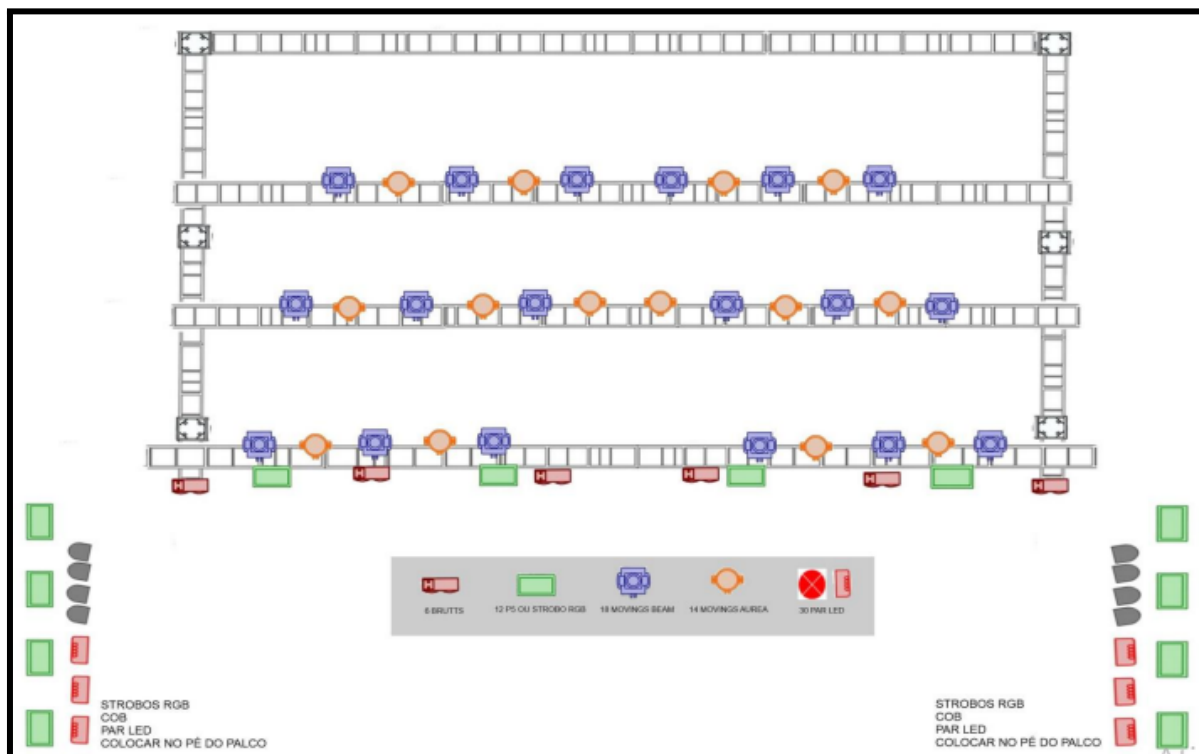
- 01 Multicabo de 06 vias dmx palco – house mix (2 vias de uso da banda)

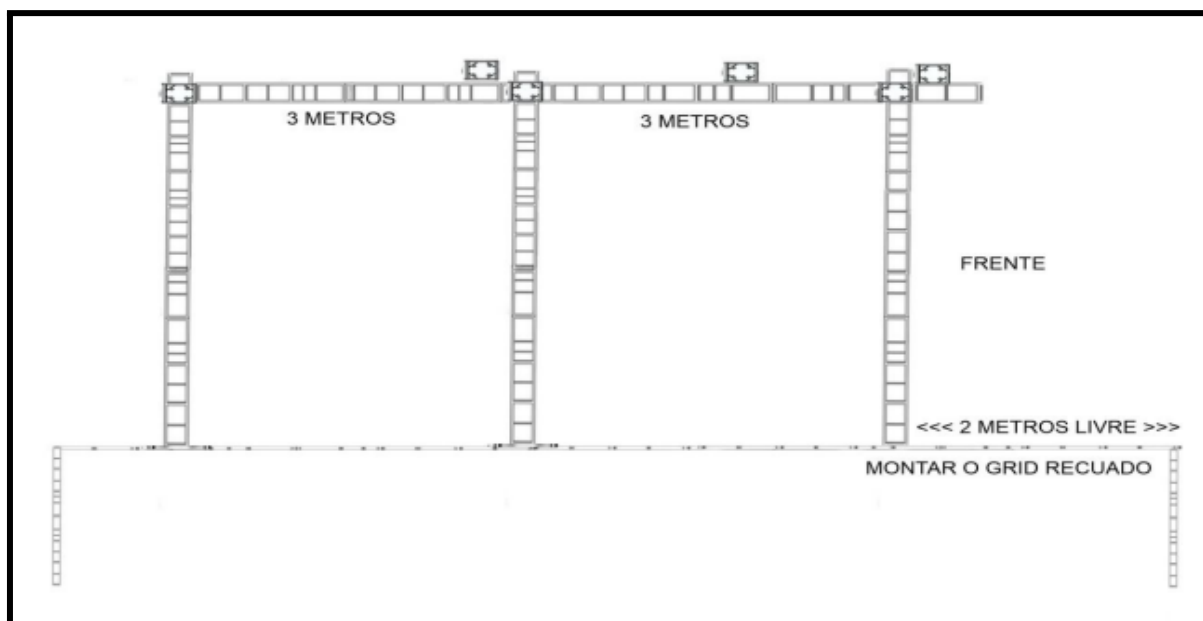
GRIDE DE LUZ:

- Sustentação do Sistema de iluminação conforme o Rider de iluminação
- Truss Q50
- Não será aceito grid de ferro
- 06 Pés direito com 6 metros cada
- Grid em formato de U com 12 metros de boca e 6,5 de profundidade (3m,sleeve,3m)



- 03 Linhas por cima
- 01 Metro para frente
- Grid deverá ser montado recuado, deixando 2 metros livre na frente do palco, sem racks, sides ou quaisquer outros equipamentos.





Deve seguir o RIDER TÉCNICO DE SOM:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A.:

Mesas de som devem ser igual ou semelhante a: cl5 yamaha, digidesign profile, mix rack, vi 3000 soundcraft.

O P.A deve ser compatível com o espaço a ser sonorizado observando por vezes a necessidade de torres de delay para uma melhor cobertura sonora. Modelos sugeridos de P.A: clair brothers, nexo geot, geos12, eletro voice xld 291 jbl vertec, jbl vtx, ls audio slinpec 210y, slinpec 26p, v-dosc, norton ls3.

O P.A deve reproduzir 120 db spl em curva c weighted a 30 metros sem distorção em suas vias.

Usar um front fill para uma melhor cobertura sonora; modelos sugeridos acompanhar o P.A.

A house mix deve estar posicionada sempre a frente do palco, nunca na lateral, para que seja possível executar o trabalho corretamente.

P.A de 3 ou 4 vias alinhado e processado.

Intercom para comunicação entre p.a e monitor.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR:

Mesas de som sugeridas: cl5/ cl3 yamaha, rivage yamaha. rio com 60in 30out.

Side fill l/r de 3 ou 4 vias devidamente processado, sempre que possível em modo fly; modelos sugeridos: kf760 eaw line array, line array clair brothers, nexo, turbo sound, jbl vertec, deb, norton, eletro voice, v-dosc, ls áudio slinpec 210y slinpec 4260 com sub slinpec 218.



4 monitores, modelos sugeridos: ls áudio mq6y, mq12h, martin áudio le100 ou le200, nexo 45n12, jbl vtx m22 ou m20. monitores sm400eaw, sm222eaw, somente se forem originais com seu processador.

deve ser usado somente monitores originais.

3 amplificadores para guitarra the twin fender reverb ou fender deluxe 112.

1 amplificador para contra baixo gallien krueger 800 rb ou hartke system 410xlv2 com hartke sistem-115xl.

1 bateria completa para modo stand by da banda.

4 microfones wireless sm58 ou beta 58a, sistema axient digital ou sistema ur4 com distribuidor e antenas. não aceitamos sennheiser ew100/ ew300/ ew500.

1 sub para bateria sb 850 eaw ou similar de qualidade.

18 pedestais de boa qualidade para banda e artistas.

12 praticáveis pantográficos, 6 no palco sem os pés e 6 fora do palco com 0,80cm

É indispensável a comunicação entre p.a e monitor via intercon.

Sistema de ac 110 volts devidamente aterrado com suas réguas de ac em pontos específicos no palco. (12 pontos/ réguas)

Um gerador só para o som de no mínimo 120kva, não deve estar ligado ao sistema de luz no mesmo gerador.

Cabos p10, xlr, subsnake, direct box, microfones para bateria e percussão, microfones de comunicação interna, observar input list. ter no mínimo 90 cabos xlr (cabos microfone 2/ 5/ 10/ 15 mts) e 04 subsnake 20 mts cada.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



INPUT LIST:		
CH: 01	KK DRUMS	BETA 52A SHURE
CH: 02	SNARE TOP	SENNHEISER 604
CH: 03	SNARE EFFECT	SENNHEISER 604
CH: 04	SNARE 02	SENNHEISER 604
CH: 05	HI HAT	SM 81 SHURE
CH: 06	TON 01	SENNHEISER 604
CH: 07	TON 02	SENNHEISER 604
CH: 08	TON 03	SENNHEISER 604
CH: 09	SURDO	SENNHEISER 604
CH: 10	ROTONTON	SENNHEISER 604
CH: 11	OVER L	SM 81 SHURE
CH: 12	OVER R	SM 81 SHURE
CH: 13	CONGA HI	BETA 57 SHURE
CH: 14	CONGA LOW	BETA 57 SHURE
CH: 15	TIMBAL	BETA 57 SHURE
CH: 16	BACURINHA	BETA 57 SHURE
CH: 17	BONGO	SM 58 SHURE
CH: 18	EFEITOS	SM 81 SHURE
CH: 19	BAIXO	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 20	GTR MAURICIO	SENNHEISER E609
CH: 21	VIOLAO MAURICIO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 22	STEEL	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 23	VIOLAO PAULINHO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 24	ACORDEON	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 25	KEY ACORDEON L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 26	KEY ACORDEON R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 27	LOOP -L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 28	LOOP -R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 29	CORDAS -L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 30	CORDAS -R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 31	PIANO FERNANDO L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 32	PIANO FERNANDO R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 33	AMBI L	SM57 SHURE
CH: 34	AMBI R	SM57 SHURE
CH: 35	GTR FERNANDO - L	E609 SENNHEISER
CH: 36	GTR FERNANDO - R	E609 SENNHEISER
CH: 37	VIOLÃO 01 FERNANDO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 38	VIOLÃO 02 FERNANDO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 39	VIOLÃO 01 SOROCABA	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 40	VIOLÃO 02 SOROCABA	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 41	CONTAGEM DUPLA	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 42	BANJO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 43	VOZ FERNANDO	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 44	VOZ SOROCABA	WIRELESS PRÓPRIO
CH: 45	STAND BY 01	WIRELESS LOCADORA SM58 AXIENT
CH: 46	STAND BY 02	WIRELESS LOCADORA SM58 AXIENT
CH: 47	VOZ ROLDIE YAGO	AKG P3S
CH: 48	VOZ ROLDIE XUXU	AKG P3S
CH: 49	COMUNIC FERNANDO	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 50	COMUNIC SOROCABA	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 51	COMUNIC PRODUTOR	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 52	CONTAGEM SKILL	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 53	COMUNIC SKILL	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 54	CONTAGEM BANDA	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 55	VOZ MAESTRO KEY	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 56	CLICK TOOLS	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 57	PANDEIRO	BETA 57 SHURE
CH: 58	COMUNIC TEC MON	SM 58 SHURE



VIAS AUXILIARES:

01 DRUMS L	POWER PLAY L
02 DRUMS R	POWER PLAY R
03 BASS L	PSM 900 SHURE
04 BASS R	PSM 900 SHURE
05 GTR MAURICIO L	PSM 900 SHURE
06 GTR MAURICIO R	PSM 900 SHURE
07 PAULINHO L	PSM 900 SHURE
08 PAULINHO R	PSM 900 SHURE
09 ACORDEON L	PSM 900 SHURE
10 ACORDEON R	PSM 900 SHURE
11 FERNANDO L *	PSM 1000 SHURE
12 FERNANDO R *	PSM 1000 SHURE
13 SOROCABA L *	PSM 1000 SHURE
14 SOROCABA R *	PSM 1000 SHURE
15 SPOT L	MONITOR LOCADORA
16 SPOT R	MONITOR LOCADORA
17 PERCUSSAO L	POWERPLAY L
18 PERCUSSAO R	POWERPLAY R
19 MIX L	PSM 1000 SHURE
20 MIX R	PSM 1000 SHURE
21 SUB DRUMS	LOCADORA
22 EFEITOS	
23 EFEITOS L	
24 EFEITOS R	

OBSERVAÇÕES:

- montagem e funcionamento até as 12h do dia do show
- Todos os equipamentos e gride devem estar aterrados
- Gerador de uso exclusivo para iluminação (acima de 160 kva)
- Não será aceito sistema de som ligado no mesmo gerador que a luz
- P.A não pode ser montado junto com o grid e terá que ficar no mínimo a 3 metros de distância do pé direito do grid
- Frente do palco totalmente livre (o cenário ocupará toda a frente do palco)
- Material não usado como cases vazios devem ser retirado do palco
- Deverá ser disponibilizado um operador de som e um de iluminação para auxiliar as equipes dos cantores.



Nos camarins devem conter os alimentos, bebidas e utensílios conforme especificação abaixo:

- Camarim 1:

Menu:

. 01 Cesta de frutas variadas, 01 Mix de Nuts (castanhas), 01 Tábua de frios, 02 Potes de Atum (Gosmes da Costa sem óleo), 01 Pacote de torradas Bauducco integral, 01 Pacote de torradas Bauducco normal, 01 Pote de manteiga Aviação ou Presidente, 01 Adoçante pequeno, 10 Pães francês frescos, 200 Gramas de Queijo mussarela fatiado, 200 Gramas de presunto fatiado, 200 Gramas mortadela defumada fatiado, 08 Filé de frango grelhado, 01 Porção de arroz branco, 01 Bisnaga de ketchup Hellmanns ou Heinz, 01 Bisnaga de maionese Hellmanns ou Heinz, 01 Queijo Minas, 01 Goiaba Cascão em barra ou doce de leite, Brigadeiros Gourmet, 01 Pacote de biscoito de polvilho, 01 Caixa de bombons variados, 01 Caixa de chicletes Mentos ou Trident.

Bebidas:

. 12 Garrafas de 510ml de água mineral natural sem gás, 24 Garrafas de 510ml de água mineral gelada sem gás, 16 Latas de Coca-Cola zero;(indispensável no camarim), 02 Caixas de 1L de água de coco, 12 Latas de cervejas Heineken ou Original, 12 Energéticos Red Bull, 06 Energéticos Monster Mango Loco, 01 Garrafa de Whisky 12 anos (Chivas Regal, Old Par, Black Label), 01 Vodka (Absolut), 01 Garrafas de ICE TEA zero (2 LITROS ou 6 de 500 ml), 01 Garrafa de café *sem açúcar, 01 Pacote gelo filtrado.

Utensílios:

. 10 Toalhas de rosto brancas, 06 Pratos, 06 Garfos, 06 Facas, 04 Colheres, 01 Balde com pegador de gelo, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Toalha de mesa 2x2.

- Camarim 2:

Menu:

. 06 Pizzas de vários sabores, Porção de frango a passarinho para 20 pessoas, 02 Bolos caseiros; (Cenoura, Coco, Etc.), 01 Cento de salgados assados (variados), Frutas Variadas

Bebidas:

. 04 Garrafas de café adoçado, 24 Latas de refrigerantes (variados), 12 Latas de suco Del Valle sabores variados, 96 Garrafas de água mineral 510ml gelada, sendo 48 na montagem, 12 Garrafas de água com gás, 24 Energético Red Bull, 12 Gatorades, 03 Garrafas de Chá gelado (Pêssego ou Limão), Adoçante e açúcar.

Utensílios:

. 10 Toalhas de rosto brancas, 24 Pratos descartáveis, 01 Pacote de garfos descartáveis, 01 Pacote de facas descartáveis, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Pacote copos descartáveis para café, 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml.

- Camarim 3:



Menu:

. Frutas lavadas, 3 bolos, Tábua de frios (Queijo, Peito de Peru, Salaminho), 1 cento de salgados, 10 Churrasquinhos (Boi e Frango) enrolar em papel alumínio, 02 (Duas) Pizzas grandes (8 pedaços) – Calabresa e Portuguesa, 02 Batatas Ruffles, 02 pacotes de Biscoitos Bono Chocolate, 02 Caixas de Bombom sortidos lacta

Bebidas:

. 5 Refrigerantes (Diet e Normal), Café (Não Adoçado) - Açúcar e Adoçante separados, 20 garrafas de Água - Garrafas 300 ml - Gelada e Natural (sem gás), 5 Suco Del Valle 1L (Uva / Laranja / Manga), 5 Gatorade, 5 Energéticos (Red Bull),

Utensílios:

. 10 Toalhas de rosto brancas, 24 Pratos descartáveis, 01 Pacote de garfos descartáveis, 01 Pacote de facas descartáveis, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Pacote copos descartáveis para café, 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml.

- Palco:

Bebidas:

. 30 garrafas de Água Gelada e Natural (sem gás).

Utensílios:

. Caixa Térmica de no mínimo 50L com gelo filtrado.

A empresa deverá respeitar os prazos de entrega conforme tabela abaixo, o item 2 deste ETP.

LOTE/ITEM	HORÁRIO	DIA
lote 1; itens 1, 2, 3, 4, 5	23:59	26/07/2025
lote 1; item 6	13:00 até as 23:00	27/07/2025
lote 2; item 7, 8, 9, 10	12:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Camarim 3	13:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Camarim 1	17:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Camarim 2	17:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Palco	15:00	27/07/2025

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações,

de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Lote	Item	Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	1	Palco com cobertura treliçada e em lona branca medindo 16 x 14 em estrutura metálica com assoalho de chapas de madeira naval 18mm sendo as demais especificações: -16 metros de largura/frente. -14 metros de profundidade. -6 metros de pé direito livre sobre o piso do palco até o teto. -1,80 altura piso e passarela no centro de 2x4. -2 áreas de serviço 3x6. -Piso liso sem ondulações. -02 flis para sustentar o sistema de som 10 metros de altura e 2 metros de largura. -01 house mix 4x3 coberta com o piso a 30cm de altura. -Grid de G50 12x6,5 com 6m de altura, 6 pés e 3 travessas por cima das laterais.	UN	1
	2	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS 10x5 mobiliados, em Octanorm, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica, carpete e os sistemas de ar de acordo com as normas legais, devendo contar com um banheiro em cada um dos camarins (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pela manutenção durante o evento realizado. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia do fiscal). os camarins deve conter chave uma cópia deve ficar para o fiscal dos camarins e a outra cópia com os produtores dos cantores.	UN	3
	3	Grades de contenção metálicas 2,0X1,20m em tubo galvanizado para separar espaços e acessos ao evento	MT	110
	4	Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico com no mínimo 6 rolo em cada cabine, uma das cabines precisa ser acessível para cadeirantes, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado.	UN	20 (sendo 9 para homens, 9 para mulheres e 2 acessíveis para pessoas com deficiência)
	5	Tenda com montagem em modelo pavilhão: pavilhão coberto estruturado totalmente em alumínio tipo box truss q30 e q50, com liga 6351 t6, no formato duas águas simétricas, com pés somente nas extremidades, altura ajustável com sistema de sleeve devido ao desnível do local, altura necessária para atender a demanda e de no mínimo 10 metros de altura no ápice da cumeeira, contendo cobertura com lona branca vinílica anti chamas, tensionadas com trilhos ajustáveis cintas e catracas fixadas em tanques ibc de 1000l para garantir a ancoragem diminuído a probabilidade dos efeitos das intempéries em todos os pés, os tanques deverão estar em quantidade adequada ao tamanho da estrutura. com instalação elétrica para iluminação.	MT	70X110m aproximadamente 7.700m²
2	6	Carregadores para ajudar com os materiais dos artistas.	UN	10
	7	Sonorização, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1



	8	Iluminação, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1
	9	Geradores 160 kva cada	UN	2
	10	Gerador ou rede para stand-by	UN	1
3	11	Comida, bebidas e utensílios para os camarins e palco conforme especificações no ponto 8 do ETP.	UN	3

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender à necessidade de estruturação dos shows comemorativos do 67º aniversário do município de Abelardo Luz, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Aquisição direta dos equipamentos e estruturas pela Administração: Essa alternativa foi descartada por sua inviabilidade técnica, operacional e financeira. A aquisição de estruturas como palco, camarins móveis, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação, geradores e grades de contenção demandaria alto investimento inicial, espaço para armazenamento, manutenção contínua e pessoal especializado para instalação e operação. Ademais, considerando o caráter esporádico do evento, essa solução se mostra antieconômica.

Utilização de estruturas próprias da Administração: Atualmente, o município não possui em seu acervo os equipamentos e estruturas necessárias para eventos desse porte, tampouco dispõe de equipe técnica especializada para a montagem e operação. Esta alternativa, portanto, também é tecnicamente inviável.

Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem: Esta alternativa representa a solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que permite acesso a equipamentos de qualidade, com suporte técnico especializado, sem os custos fixos de aquisição e manutenção. A contratação garante segurança, celeridade, economicidade e adequação técnica, além de possibilitar que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Parcerias com a iniciativa privada (sponsorship ou contrapartidas): Embora seja possível em teoria, a viabilização dessa alternativa dependerá de edital próprio de chamamento público, com regras claras de contrapartida e ampla divulgação. Ademais, por envolver interesses comerciais e exigências específicas de patrocinadores, tal solução poderia comprometer a liberdade da Administração na organização do evento e não garantiria, necessariamente, a cobertura integral das necessidades técnicas e logísticas.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem das estruturas se mostra a mais viável e vantajosa. Esta opção assegura a entrega do evento com a estrutura adequada, em conformidade com os padrões técnicos exigidos e dentro dos prazos necessários, garantindo a segurança dos participantes e a qualidade das atrações.

11. Estimativa do preço da contratação

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

No presente caso trata-se de um Pregão, assim foi realizado um levantamento de preços com as quantidades que serão necessárias e encontram-se na tabela abaixo:

Lote	Item	Objeto/serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	1	Palco com cobertura treliçada e em lona branca medindo 16 x 14 em estrutura metálica com assoalho de chapas de madeira naval 18mm sendo as demais especificações: -16 metros de largura/frente. -14 metros de profundidade. -6 metros de pé direito livre sobre o piso do palco até o teto. -1,80 altura piso e passarela no centro de 2x4. -2 áreas de serviço 3x6. -Piso liso sem ondulações. -02 flis para sustentar o sistema de som 10 metros de altura e 2 metros de largura. -01 house mix 4x3 coberta com o piso a 30cm de altura. -Grid de G50 12x6,5 com 6m de altura, 6 pés e 3 travessas por cima das laterais.	UN	1	16.433,37	16.433,37
	2	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS 10x5 mobiliados, em Octanorm, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica, carpete e os sistemas de ar de acordo com as normas legais, devendo contar com um banheiro em cada um dos camarins (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pela manutenção durante o evento realizado. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia do fiscal).	UN	3	7.129,33	21.387,99
	3	Grades de contenção metálicas 2,0X1,20m em tubo galvanizado para separar espaços e acessos ao evento	MT	110	31,00	3.410,00
	4	Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico com no mínimo 6 rolo em cada cabine, uma das cabines precisa ser acessível para pessoas com deficiência, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado.	UN	20 (sendo 9 para homens, 9 para mulheres e 2 acessíveis para pessoas com deficiência)	307,31	6.146,20
	5	Tenda com montagem em modelo pavilhão: pavilhão coberto estruturado totalmente em alumínio	MT	70X110m aproxima-	85.794,45	85.794,45

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		tipo box truss q30 e q50, com liga 6351 t6, no formato duas águas simétricas, com pés somente nas extremidades, altura ajustável com sistema de sleeve devido ao desnível do local, altura necessária para atender a demanda e de no mínimo 10 metros de altura no ápice da cumeeira, contendo cobertura com lona branca vinílica anti chamas, tensionadas com trilhos ajustáveis cintas e catracas fixadas em tanques ibc de 1000l para garantir a ancoragem diminuído a probabilidade dos efeitos das intempéries em todos os pés. os tanques deverão estar em quantidade adequada ao tamanho da estrutura.		damente 7.700m²		
	6	Carregadores para ajudar com os materiais dos artistas.	UN	10	177,97	1.779,70
Valor total do lote R\$134.951,71						
2	7	Sonorização, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1	29.876,33	29.876,33
	8	Iluminação, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1	14.600,00	14.600,00
	9	Geradores 160 kva cada	UN	2	2.233,00	4.466,00
	10	Gerador ou rede para stand-by	UN	1	2.334,17	2.334,17
Valor total do lote R\$51.276,50						
3	11	Comida, bebidas e utensílios para os camarins e palco conforme especificações no ponto 8 do ETP.	UN	3	2.283,33	6.849,99
Valor total do lote R\$6.849,99						
VALOR TOTAL R\$						193.078,20

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>) e para chegar nos valores da tabela acima foi realizada uma média e mediana. Os orçamentos com os valores se encontram em anexo.

A estimativa do valor da contratação é de R\$193.078,20 (cento e noventa e três mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias essenciais à realização dos shows comemorativos ao 67º aniversário do município de Abelardo Luz, a serem realizados no dia 27 de julho de 2025. A contratação engloba a disponibilização integral de equipamentos e serviços técnicos necessários ao adequado suporte estrutural, funcional e de segurança do evento, conforme especificações técnicas detalhadas e em observância às normas vigentes.

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes elementos: montagem de palco com cobertura adequada, instalação de camarins climatizados com infraestrutura elétrica completa, fornecimento de

grupos geradores de energia de alta capacidade, disponibilização de banheiros químicos, sonorização com cobertura ampla do espaço do evento, iluminação cênica e funcional e grades de contenção para controle de acesso e segurança do público.

Todos os equipamentos a serem utilizados deverão atender às normas técnicas do INMETRO e da ABNT, além de contar com os devidos laudos técnicos, ARTs ou RRTs, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal. A montagem das estruturas será realizada com antecedência mínima de um dia em relação à data do evento, de forma a possibilitar vistoria pela Comissão Organizadora e pelos órgãos fiscalizadores competentes.

A solução garante a execução de um evento com infraestrutura completa, adequada à recepção do público, assegurando acessibilidade, conforto e segurança, além de assegurar o cumprimento da programação cultural planejada pelo Município. Ao optar pela contratação de empresa especializada, a Administração Municipal garante a economicidade, eficiência operacional e mitigação de riscos, evitando custos com aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas permanentes. Trata-se, portanto, da solução mais vantajosa.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento justifica-se pelo disposto no art. 12, que determina que a divisão do objeto em parcelas deve ser feita sempre que for técnica e economicamente viável e não houver prejuízo à execução do objeto ou à economia de escala. Assim, o parcelamento em lotes é um mecanismo que garante maior eficiência ao processo licitatório, permitindo que empresas com menor capacidade operacional possam participar do certame, aumentando a competitividade e viabilizando propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a execução da presente contratação, a Administração Pública Municipal de Abelardo Luz espera alcançar a completa estruturação do evento comemorativo ao 67º aniversário do município, garantindo à população um ambiente seguro, acessível, funcional e tecnicamente adequado para a realização dos shows e demais atividades culturais programadas.

Infraestrutura física adequada: montagem de palco, camarins, banheiros químicos e demais estruturas, assegurando condições apropriadas para os artistas, equipes técnicas e público participante.

Condições técnicas e operacionais: instalação e operação de sistemas de som e iluminação de qualidade, que garantam uma experiência sonora e visual compatível com a proposta do evento, promovendo sua atratividade e dinamismo.

Segurança e organização do espaço: fornecimento e instalação de grades de contenção, energia elétrica autônoma via geradores e atendimento às exigências normativas de segurança, assegurando fluidez no controle de acesso e mitigação de riscos durante o evento.



Eficiência na execução: cumprimento rigoroso dos prazos para montagem e desmontagem das estruturas, com suporte técnico contínuo durante o evento, conforme exigências do contrato e orientações da Comissão Organizadora.

Promoção da cultura e integração social: fortalecimento do sentimento de pertencimento, valorização da identidade cultural local e estímulo à participação da comunidade, promovendo o bem-estar social por meio de um evento planejado com responsabilidade e foco no interesse público.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A realização de eventos de grande porte com montagem de estruturas temporárias pode ocasionar impactos ambientais diversos, os quais devem ser avaliados e mitigados pela Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Geração de resíduos sólidos: A montagem, realização e desmontagem do evento podem resultar na produção de resíduos como embalagens, materiais de montagem, resíduos alimentares e sanitários, que deverão ser corretamente manejados, com coleta seletiva e destinação adequada conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Poluição sonora: O uso de sistemas de sonorização em ambientes urbanos pode gerar níveis elevados de ruído, impactando negativamente o bem-estar de moradores no entorno. A contratada deverá observar os limites estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas da ABNT, especialmente a NBR 10151.

Consumo de energia elétrica: A utilização de geradores movidos a combustíveis fósseis pode acarretar emissões de gases poluentes. A empresa contratada deverá apresentar laudos de manutenção dos equipamentos e, sempre que possível, priorizar alternativas mais limpas e eficientes.

Mobilidade e trânsito local: A concentração de público pode ocasionar aumento de tráfego, emissão de poluentes e necessidade de controle viário. Deverão ser planejadas medidas mitigadoras como sinalização adequada, rotas alternativas e orientação ao público.

Medidas Mitigadoras Propostas: Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos pela contratada. Cumprimento da legislação ambiental aplicável e obtenção de alvarás e licenças exigidas. Fiscalização da montagem e desmontagem para evitar descarte irregular de materiais. Orientação ao público sobre práticas sustentáveis durante o evento. Utilização de materiais reutilizáveis e iluminação de baixo consumo energético, sempre que viável.

A adoção dessas medidas demonstra o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após análise minuciosa das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação pretendida pelo Município de Abelardo Luz, destinada à locação, montagem e desmontagem de estruturas para os shows comemorativos ao 67º aniversário do município, é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

A contratação mostra-se justificada, tendo em vista a relevância do evento para a promoção da cultura local, integração comunitária e valorização do sentimento de pertencimento da população. Verificou-se que o Município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada, o que inviabiliza a execução direta ou alternativas internas. Ademais, a solução proposta – contratação de empresa especializada – permite acesso a estruturas qualificadas, atendimento às exigências legais e técnicas e garantia de segurança aos participantes, apresentando-se como a opção mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

A estimativa de preços foi baseada em levantamento de mercado com fontes oficiais, e os elementos técnicos da contratação estão claramente definidos, incluindo obrigações da contratada, prazos de execução, exigências normativas e critérios de fiscalização.



Foram também considerados os possíveis impactos ambientais da contratação, os quais foram devidamente mapeados e acompanhados de medidas mitigadoras adequadas, demonstrando o compromisso da Administração com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente.

19. Responsável

Abelardo Luz, SC, 29 de maio de 2025.

Valdicir Bordignon
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA **Processo Administrativo nº 120/2025**

1. DO OBJETO



1.1 Contratação de empresa para a locação, montagem e desmontagem de estruturas, som, iluminação e preparação de camarins para os shows de comemoração ao 67º aniversário do município de Abelardo Luz.

1.2 Trata-se de licitação na modalidade pregão.

Lote	Item	Objeto/serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	1	Palco com cobertura treliçada e em lona branca medindo 16 x 14 em estrutura metálica com assoalho de chapas de madeira naval 18mm sendo as demais especificações: -16 metros de largura/frente. -14 metros de profundidade. -6 metros de pé direito livre sobre o piso do palco até o teto. -1,80 altura piso e passarela no centro de 2x4. -2 áreas de serviço 3x6. -Piso liso sem ondulações. -02 flis para sustentar o sistema de som 10 metros de altura e 2 metros de largura. -01 house mix 4x3 coberta com o piso a 30cm de altura. -Grid de G50 12x6,5 com 6m de altura, 6 pés e 3 travessas por cima das laterais.	UN	1	16.433,37	16.433,37
	2	Locação, montagem e desmontagem de CAMARINS 10x5 mobiliados, em Octanorm, com fechamento total, sendo responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica, carpete e os sistemas de ar de acordo com as normas legais, devendo contar com um banheiro em cada um dos camarins (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pela manutenção durante o evento realizado. (camarins em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem estragos e sem furos, sem amassados, sujeitos à aprovação prévia do fiscal).	UN	3	7.129,33	21.387,99
	3	Grades de contenção metálicas 2,0X1,20m em tubo galvanizado para separar espaços e acessos ao evento	MT	110	31,00	3.410,00
	4	Fornecimento e instalação de banheiros químicos, composto de cabines sanitárias em polietileno medindo 1,20x1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico com no mínimo 6 rolo em cada cabine, uma das cabines precisa ser acessível para pessoas com deficiência, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado.	UN	20 (sendo 9 para homens, 9 para mulheres e 2 acessíveis para pessoas com deficiência)	307,31	6.146,20
	5	Tenda com montagem em modelo pavilhão: pavilhão coberto estruturado totalmente em alumínio tipo box truss q30 e q50, com liga 6351 t6, no formato duas águas simétricas, com pés somente nas	MT	70X110m aproximadamente 7.700m²	85.794,45	85.794,45

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		extremidades, altura ajustável com sistema de sleeve devido ao desnível do local, altura necessária para atender a demanda e de no mínimo 10 metros de altura no ápice da cumeeira, contendo cobertura com lona branca vinílica anti chamas, tensionadas com trilhos ajustáveis cintas e catracas fixadas em tanques ibc de 1000l para garantir a ancoragem diminuído a probabilidade dos efeitos das intempéries em todos os pés. os tanques deverão estar em quantidade adequada ao tamanho da estrutura.				
	6	Carregadores para ajudar com os materiais dos artistas.	UN	10	177,97	1.779,70
Valor total do lote R\$134.951,71						
2	7	Sonorização, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1	29.876,33	29.876,33
	8	Iluminação, de acordo com requisitos contidos no ponto 8 do ETP.	UN	1	14.600,00	14.600,00
	9	Geradores 160 kva cada	UN	2	2.233,00	4.466,00
	10	Gerador ou rede para stand-by	UN	1	2.334,17	2.334,17
Valor total do lote R\$51.276,50						
3	11	Comida, bebidas e utensílios para os camarins e palco conforme especificações no ponto 8 do ETP.	UN	3	2.283,33	6.849,99
Valor total do lote R\$6.849,99						
VALOR TOTAL R\$						193.078,20

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R\$193.078,20 (cento e noventa e três mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Abelardo Luz na realização das festividades comemorativas ao 67º aniversário do município. Este evento representa um momento significativo para a valorização da cultura local, o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e a promoção do lazer e da integração comunitária, refletindo diretamente no bem-estar social e na identidade coletiva da comunidade.

2.2 Para viabilizar a realização dos shows e demais atividades programadas, é imprescindível a contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, englobando: palco, camarins, banheiros químicos, geradores de energia, iluminação cênica e funcional, sistema de som profissional, bem como grades de contenção para controle de público e segurança.

2.3 A ausência de tais estruturas comprometeria não apenas a execução do evento, como também colocaria em risco a segurança e o conforto dos participantes, além de limitar o alcance e a qualidade das apresentações culturais previstas. A contratação se justifica pelo fato de o município não dispor de equipamentos próprios e de pessoal técnico especializado para a execução destas atividades, sendo necessário recorrer a soluções disponíveis no mercado especializado.

2.4 Portanto, a contratação ora pretendida visa garantir a adequada infraestrutura para a realização do

evento comemorativo, de modo a assegurar sua realização com qualidade, segurança, acessibilidade e respeito à legislação vigente, em especial quanto à proteção do patrimônio público e ao zelo pelo interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 Verifica-se que, no presente caso, os serviços a serem contratados, ainda que distintos e variados, são padronizáveis e amplamente oferecidos por empresas do mercado especializado, como demonstrado no levantamento de mercado e na pesquisa de preços que fundamentam esta contratação.

3.3 Além disso, todos os itens encontram-se devidamente especificados no Termo de Referência e no ETP, com a indicação clara das dimensões, características técnicas e exigências de qualidade e segurança, o que garante a objetividade e a comparabilidade das propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

3.4 Por não envolverem atividade de natureza predominantemente intelectual ou de alta complexidade, mas sim a execução de serviços baseados em padrões e normas técnicas reconhecidas (tais como as normas do INMETRO e da ABNT), a presente contratação não se caracteriza como serviço técnico especializado, mas sim como serviço comum, nos termos da Lei de Licitações.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Dia 26/07/2025.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 As empresas interessadas no certame devem apresentar a qualificação técnica exigida, sendo requisito de habilitação da mesma, conforme segue:

- **Para os lotes 1 e 2:**
- No mínimo 1 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
-
- **Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que a vencedora apresente o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico.**
-
- A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.
-
- Alvará da Vigilância Sanitária.



- Registro ou autorização de transporte e destinação dos resíduos junto ao órgão ambiental competente.
- Comprovação da destinação final dos dejetos em estação de tratamento ou local licenciado.
- **Para o lote 3:**
- No mínimo 1 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.
-
- Alvará da Vigilância Sanitária.

6.7 A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material será liberado após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.

6.8 Cabe à licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.9 Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

6.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

6.11 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;

6.12 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;

6.13 Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.

6.14 Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;



- 6.15 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 6.16 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 6.17 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 6.18 Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.19 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 6.20 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 6.21 A empresa é responsável por qualquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato, por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos, e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 6.22 Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;
- 6.23 A licitante vencedora deverá fornecer laudos e ART's/RRT's de montagem das estruturas e parte elétrica após a execução do objeto.
- 6.24 A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material será liberado após o término das festividades, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.
- 6.25 Cabe à licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 6.26 Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.
- 6.27 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.



- 6.28 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 6.29 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- 6.30 Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos.
- 6.31 Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- 6.32 Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- 6.33 Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 6.34 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 6.35 Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 6.36 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- 6.37 Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 6.38 A empresa é responsável por qualquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato, por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos, e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- 6.39 Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante;
- 6.40 A licitante vencedora deverá fornecer laudos e ART's/RRT's de montagem das estruturas e elétricas contratadas na licitação;
- 6.41 Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;



6.42 Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.43 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.44 Adotar as condutas necessárias após a finalização do evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados

6.45 Promover a segurança de seus equipamentos, estruturas e outros itens que disponibilizar para a realização do evento, estando em hipótese alguma sob responsabilidade da contratada sua guarda ou qualquer eventual avaria, defeito, furto, roubo, dentre outros que vierem a ocorrer durante os dias em que for disponibilizado.

6.46 Se responsabilizar pela iluminação do local.

6.47 Instalar toda a estrutura, som, iluminação e outros, sem atrasos no local e horário dos eventos previamente comunicado e permanecer no local.

6.48 O local de cada estrutura deve seguir o croqui em anexo, e seguir as orientações do fiscal do contrato.

6.49 Todas as lonas usadas devem ser anti chamas.

6.50 As pessoas responsáveis pelo carregamento dos equipamentos dos cantores devem ter mais de 18 anos, e deverão carregar e descarregar os equipamentos dos cantores conforme ordens dos produtores dos mesmos.

6.51 Os camarins devem ser identificados com os números 1, 2 e 3. E devem ser mobiliados e conforme especificação abaixo:

- Camarim 1: 10 Toalhas de rosto brancas, 06 Pratos, 06 Garfos, 06 Facas, 04 Colheres, 01 Balde com pegador de gelo, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Toalha de mesa, 01 Mesa de 1.50 a 1.180, 01 Sofá de 2 lugares, 02 Poltronas 01 Arara de roupas, 01 Espelho grande, 01 Banheiro dentro do camarim (limpo) com 05 rolos de papel higiênico, 01 Ar-condicionado, 01 Microondas, 01 Geladeira, 01 sanduicheira grill, 01 Ponto de ac 110V, 01 Ponto de ac 220V, 01 Tapete 2x2 ou forrado com carpete, 02 Lixeiras dentro do Camarim.

- Camarim 2: 10 Toalhas de rosto brancas, 24 Pratos descartáveis, 01 Pacote de garfos descartáveis, 01 Pacote de facas descartáveis, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Pacote copos descartáveis para café, 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml, 01 Mesa 1.50 a 1.80 com toalha, 12 Cadeiras, 01 Banheiro dentro do camarim (limpo) com 05 rolos de papel higiênico, 01 Ar-condicionado, 01 Microondas, 01 Geladeira, 01 Ponto de ac 110V, 01 Ponto de ac 220V, 01 Tapete 2x2 ou forrado com carpete, 02 Lixeiras dentro do Camarim.



- Camarim 3: 01 Micro-ondas, 10 Cadeiras, 1 Sofá de 2 lugares, 01 Banheiro exclusivo (limpo) com 05 rolos de papel higiênico e com chuveiro, sabonete e toalha, Camarim climatizado com Ar condicionado, Espelho, 02 Lixeiras dentro do Camarim.

6.52 Deve seguir o RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO:

REFLETORES:

- 12 Refletores Par 64 # 5 /MFL – 1000W com filtro 61 ou 8 Cob
- 06 Mini Brut 6 lâmp
- 02 Canhões seguidores 7R/10R com operadores ou 02 movings beam
- 02 Luzes de serviço no teto do palco

CONSOLE :

- 01 Console Grand MA 2 (FULL, LIGHT, ULTRA LIGHT, WING COM FADER)

EFEITOS:

- 18 Movings Beam
- 30 Par Led (colocar depois do cenário pronto)
- 14 Movings Wash led (Aura ou similar)
- 12 P5 ou Strobos de led RGB
- 02 Máquinas de fumaça com Ventiladores

MULTICABO:

- 01 Multicabo de 06 vias dmx palco – house mix (2 vias de uso da banda)

GRIDE DE LUZ:

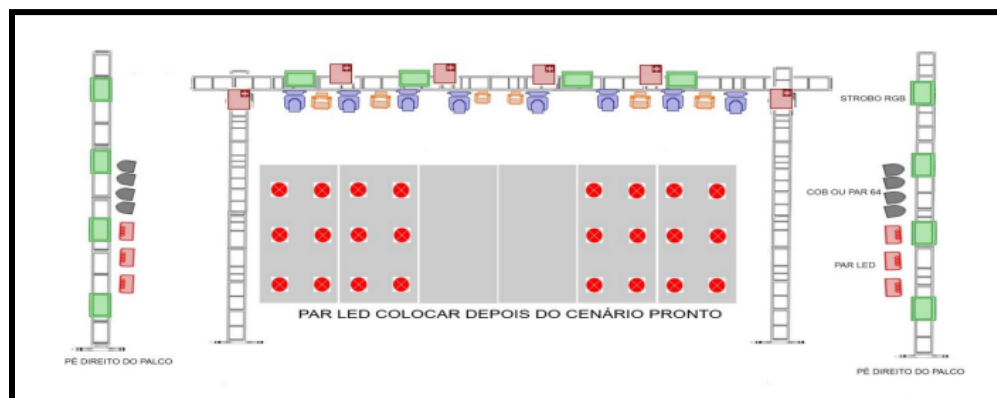
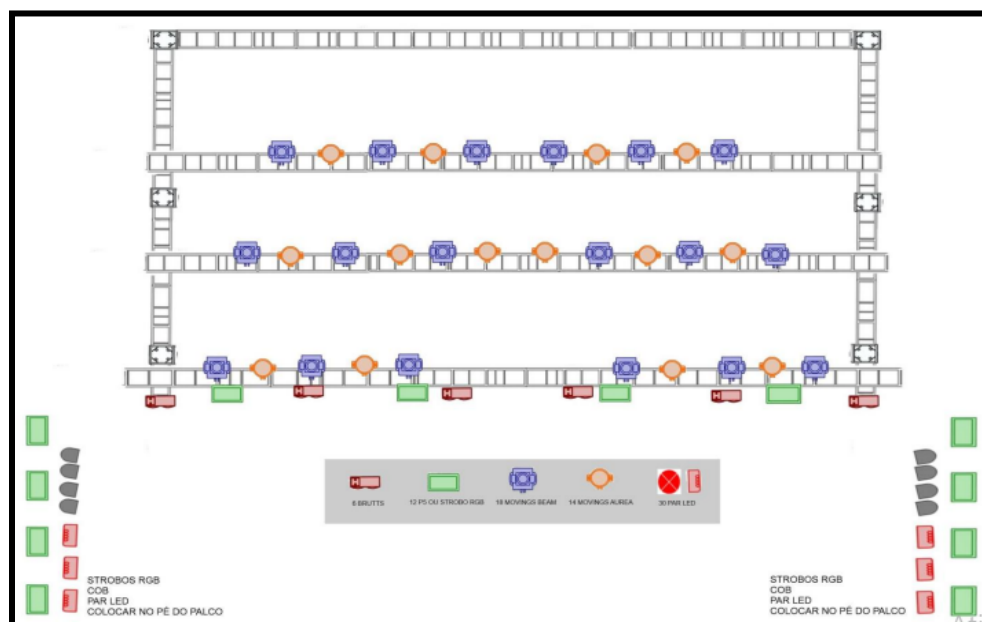
- Sustentação do Sistema de iluminação conforme o Rider de iluminação
- Truss Q50
- Não será aceito grid de ferro
- 06 Pés direito com 6 metros cada
- Grid em formato de U com 12 metros de boca e 6,5 de profundidade (3m,sleeve,3m)

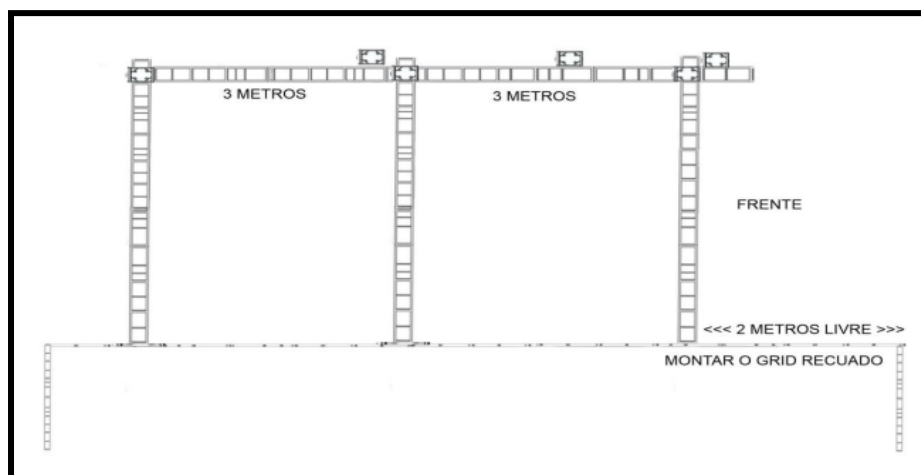
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



- 03 Linhas por cima
- 01 Metro para frente
- Grid deverá ser montado recuado, deixando 2 metros livre na frente do palco, sem racks, sides ou quaisquer outros equipamentos.





6.53 Deve seguir o RIDER TÉCNICO DE SOM:

6.53.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A.:

- Mesas de som devem ser igual ou semelhante a: cl5 yamaha, digidesign profile, mix rack, vi 3000 soundcraft.
- O P.A deve ser compatível com o espaço a ser sonorizado observando por vezes a necessidade de torres de delay para uma melhor cobertura sonora. Modelos sugeridos de P.A: clair brothers, nexo geot, geos12, eletro voice xld 291 jbl vertec, jbl vtx, ls audio slinpec 210y, slinpec 26p, v-dosc, norton ls3.
- O P.A deve reproduzir 120 db spl em curva c weighted a 30 metros sem distorção em suas vias.
- Usar um front fill para uma melhor cobertura sonora; modelos sugeridos acompanhar o P.A.
- A house mix deve estar posicionada sempre a frente do palco, nunca na lateral, para que seja possível executar o trabalho corretamente.
- P.A de 3 ou 4 vias alinhado e processado.
- Intercom para comunicação entre p.a e monitor.

6.53.2 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR:

- Mesas de som sugeridas: cl5/ cl3 yamaha, rivage yamaha. rio com 60in 30out.
- Side fill l/r de 3 ou 4 vias devidamente processado, sempre que possível em modo fly; modelos sugeridos: kf760 eaw line array, line array clair brothers, nexo, turbo sound, jbl vertec, deb, norton, eletro voice, v-dosc, ls áudio slinpec 210y slinpec 4260 com sub slinpec 218.
- 4 monitores, modelos sugeridos: ls áudio mq6y, mq12h, martin áudio le100 ou le200, nexo 45n12, jbl vtx m22 ou m20. monitores sm400eaw, sm222eaw, somente se forem originais com seu processador.



- deve ser usado somente monitores originais.
- 3 amplificadores para guitarra the twin fender reverb ou fender deluxe 112.
- 1 amplificador para contra baixo gallien krueger 800 rb ou hartke system 410xlv2 com hartke sistem-115xl.
- 1 bateria completa para modo stand by da banda.
- 4 microfones wireless sm58 ou beta 58a, sistema axient digital ou sistema ur4 com distribuidor e antenas. não aceitamos sennheiser ew100/ ew300/ ew500.
- 1 sub para bateria sb 850 eaw ou similar de qualidade.
- 18 pedestais de boa qualidade para bandas e artistas.
- 12 praticáveis pantográficos, 6 no palco sem os pés e 6 fora do palco com 0,80cm
- É indispensável a comunicação entre p.a e monitor via intercon.
- Sistema de ac 110 volts devidamente aterrado com suas réguas de ac em pontos específicos no palco. (12 pontos/ réguas)
- Um gerador só para o som de no mínimo 120kva, não deve estar ligado ao sistema de luz no mesmo gerador.
- Cabos p10, xlr, subsnake, direct box, microfones para bateria e percussão, microfones de comunicação interna, observar input list. ter no mínimo 90 cabos xlr (cabos microfone 2/ 5/ 10/ 15 mts) e 04 subsnake 20 mts cada.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



INPUT LIST:		
CH: 01	KK DRUMS	BETA 52A SHURE
CH: 02	SNARE TOP	SENNHEISER 604
CH: 03	SNARE EFFECT	SENNHEISER 604
CH: 04	SNARE 02	SENNHEISER 604
CH: 05	HI HAT	SM 81 SHURE
CH: 06	TON 01	SENNHEISER 604
CH: 07	TON 02	SENNHEISER 604
CH: 08	TON 03	SENNHEISER 604
CH: 09	SURDO	SENNHEISER 604
CH: 10	ROTONTON	SENNHEISER 604
CH: 11	OVER L	SM 81 SHURE
CH: 12	OVER R	SM 81 SHURE
CH: 13	CONGA HI	BETA 57 SHURE
CH: 14	CONGA LOW	BETA 57 SHURE
CH: 15	TIMBAL	BETA 57 SHURE
CH: 16	BACURINHA	BETA 57 SHURE
CH: 17	BONGO	SM 58 SHURE
CH: 18	EFEITOS	SM 81 SHURE
CH: 19	BAIXO	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 20	GTR MAURICIO	SENNHEISER E609
CH: 21	VIOLAO MAURICIO	WIRELESS PROPRIO
CH: 22	STEEL	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 23	VIOLAO PAULINHO	WIRELESS PROPRIO
CH: 24	ACORDEON	WIRELESS PROPRIO
CH: 25	KEY ACORDEON L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 26	KEY ACORDEON R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 27	LOOP -L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 28	LOOP -R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 29	CORDAS -L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 30	CORDAS -R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 31	PIANO FERNANDO L	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 32	PIANO FERNANDO R	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 33	AMBI L	SM57 SHURE
CH: 34	AMBI R	SM57 SHURE
CH: 35	GTR FERNANDO - L	E609 SENNHEISER
CH: 36	GTR FERNANDO - R	E609 SENNHEISER
CH: 37	VIOLAO 01 FERNANDO	WIRELESS PROPRIO
CH: 38	VIOLAO 02 FERNANDO	WIRELESS PROPRIO
CH: 39	VIOLAO 01 SOROCABA	WIRELESS PROPRIO
CH: 40	VIOLAO 02 SOROCABA	WIRELESS PROPRIO
CH: 41	CONTAGEM DUPLA	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 42	BANJO	WIRELESS PROPRIO
CH: 43	VOZ FERNANDO	WIRELESS PROPRIO
CH: 44	VOZ SOROCABA	WIRELESS PROPRIO
CH: 45	STAND BY 01	WIRELESS LOCADORA SM58 AXIENT
CH: 46	STAND BY 02	WIRELESS LOCADORA SM58 AXIENT
CH: 47	VOZ ROLDIE YAGO	AKG P3S
CH: 48	VOZ ROLDIE XUXU	AKG P3S
CH: 49	COMUNIC FERNANDO	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 50	COMUNIC SOROCABA	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 51	COMUNIC PRODUTOR	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 52	CONTAGEM SKILL	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 53	COMUNIC SKILL	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 54	CONTAGEM BANDA	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 55	VOZ MAESTRO KEY	SM58 SHURE CHAVE ON/OFF LOCADORA
CH: 56	CLICK TOOLS	DIRECT BOX PASSIVO
CH: 57	PANDEIRO	BETA 57 SHURE
CH: 58	COMUNIC TEC MON	SM 58 SHURE



VIAS AUXILIARES:

01 DRUMS L	POWER PLAY L
02 DRUMS R	POWER PLAY R
03 BASS L	PSM 900 SHURE
04 BASS R	PSM 900 SHURE
05 GTR MAURICIO L	PSM 900 SHURE
06 GTR MAURICIO R	PSM 900 SHURE
07 PAULINHO L	PSM 900 SHURE
08 PAULINHO R	PSM 900 SHURE
09 ACORDEON L	PSM 900 SHURE
10 ACORDEON R	PSM 900 SHURE
11 FERNANDO L *	PSM 1000 SHURE
12 FERNANDO R *	PSM 1000 SHURE
13 SOROCABA L *	PSM 1000 SHURE
14 SOROCABA R *	PSM 1000 SHURE
15 SPOT L	MONITOR LOCADORA
16 SPOT R	MONITOR LOCADORA
17 PERCUSSAO L	POWERPLAY L
18 PERCUSSAO R	POWERPLAY R
19 MIX L	PSM 1000 SHURE
20 MIX R	PSM 1000 SHURE
21 SUB DRUMS	LOCADORA
22 EFEITOS	
23 EFEITOS L	
24 EFEITOS R	

6.54 OBSERVAÇÕES:

- Montagem e funcionamento até as 12h do dia do show
- Todos os equipamentos e gride devem estar aterrados
- Gerador de uso exclusivo para iluminação (acima de 160 kva)
- Não será aceito sistema de som ligado no mesmo gerador que a luz
- P.A não pode ser montado junto com o grid e terá que ficar no mínimo a 3 metros de distância do pé direito do grid
- Frente do palco totalmente livre (o cenário ocupará toda a frente do palco)
- Material não usado como cases vazios devem ser retirado do palco



- Deverá ser disponibilizado um operador de som e um de iluminação para auxiliar as equipes dos cantores.

6.37 Nos camarins devem conter os alimentos, bebidas e utensílios conforme especificação abaixo:

- Camarim 1:

Menu:

. 01 Cesta de frutas variadas, 01 Mix de Nuts (castanhas), 01 Tábua de frios, 02 Potes de Atum (Gomes da Costa sem óleo), 01 Pacote de torradas Bauducco integral, 01 Pacote de torradas Bauducco normal, 01 Pote de manteiga Aviação ou Presidente, 01 Adoçante pequeno, 10 Pães francês frescos, 200 Gramas de Queijo mussarela fatiado, 200 Gramas de presunto fatiado, 200 Gramas mortadela defumada fatiado, 08 Filé de frango grelhado, 01 Porção de arroz branco, 01 Bisnaga de ketchup Hellmanns ou Heinz, 01 Bisnaga de maionese Hellmanns ou Heinz, 01 Queijo Minas, 01 Goiaba Cascão em barra ou doce de leite, Brigadeiros Gourmet, 01 Pacote de biscoito de polvilho, 01 Caixa de bombons variados, 01 Caixa de chicletes Mentos ou Trident.

Bebidas:

. 12 Garrafas de 510ml de água mineral natural sem gás, 24 Garrafas de 510ml de água mineral gelada sem gás, 16 Latas de Coca-Cola zero;(indispensável no camarim), 02 Caixas de 1L de água de coco, 12 Latas de cervejas Heineken ou Original, 12 Energéticos Red Bull, 06 Energéticos Monster Mango Loco, 01 Garrafa de Whisky 12 anos (Chivas Regal, Old Par, Black Label), 01 Vodka (Absolut), 01 Garrafas de ICE TEA zero (2 LITROS ou 6 de 500 ml), 01 Garrafa de café *sem açúcar, 01 Pacote gelo filtrado.

Utensílios:

. 10 Toalhas de rosto brancas, 06 Pratos, 06 Garfos, 06 Facas, 04 Colheres, 01 Balde com pegador de gelo, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Toalha de mesa 2x2.

- Camarim 2:

Menu:

. 06 Pizzas de vários sabores, Porção de frango a passarinho para 20 pessoas, 02 Bolos caseiros; (Cenoura, Coco, Etc.), 01 Cento de salgados assados (variados), Frutas Variadas

Bebidas:

. 04 Garrafas de café adoçado, 24 Latas de refrigerantes (variados), 12 Latas de suco Del Valle sabores variados, 96 Garrafas de água mineral 510ml gelada, sendo 48 na montagem, 12 Garrafas de água com gás, 24 Energético Red Bull, 12 Gatorades, 03 Garrafas de Chá gelado (Pêssego ou Limão), Adoçante e açúcar.



Utensílios:

. 10 Toalhas de rosto brancas, 24 Pratos descartáveis, 01 Pacote de garfos descartáveis, 01 Pacote de facas descartáveis, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Pacote copos descartáveis para café, 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml.

- Camarim 3:

Menu:

. Frutas lavadas, 3 bolos, Tábua de frios (Queijo, Peito de Peru, Salaminho), 1 cento de salgados, 10 Churrasquinhos (Boi e Frango) enrolar em papel alumínio, 02 (Duas) Pizzas grandes (8 pedaços) – Calabresa e Portuguesa, 02 Batatas Ruffles, 02 pacotes de Biscoitos Bono Chocolate, 02 Caixas de Bombom sortidos lacta

Bebidas:

. 5 Refrigerantes (Diet e Normal), Café (Não Adoçado) - Açúcar e Adoçante separados, 20 garrafas de Água - Garrafas 300 ml - Gelada e Natural (sem gás), 5 Suco Del Valle 1L (Uva / Laranja / Manga), 5 Gatorade, 5 Energéticos (Red Bull),

Utensílios:

. 10 Toalhas de rosto brancas, 24 Pratos descartáveis, 01 Pacote de garfos descartáveis, 01 Pacote de facas descartáveis, 02 Pacotes de guardanapos de papel, 01 Pacote copos descartáveis para café, 01 Pacote copos descartáveis de 300 ml.

- Palco:

Bebidas:

. 30 garrafas de Água Gelada e Natural (sem gás).

Utensílios:

. Caixa Térmica de no mínimo 50L com gelo filtrado.

6.55 A empresa deverá respeitar os prazos de entrega conforme tabela abaixo, o item 2 deste ETP.

LOTE/ITEM	HORÁRIO	DIA
lote 1; itens 1, 2, 3, 4, 5	23:59	26/07/2025
lote 1; item 6	13:00 até as 23:00	27/07/2025
lote 2; item 7, 8, 9, 10	12:00	27/07/2025



lote 3; item 11; Camarim 3	13:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Camarim 1	17:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Camarim 2	17:00	27/07/2025
lote 3; item 11; Palco	15:00	27/07/2025

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Excepciona-se dessa vedação apenas os casos previamente planejados e expressamente demonstrados no momento da contratação, desde que sejam mantidas, integralmente, as condições e responsabilidades estabelecidas no contrato firmado com o Município, sendo de total responsabilização da empresa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora Kethlyn Emanuely Aparecida Oliveira Bar que será responsável pela estrutura do local, o servidor Odair Roberto Da Silva responsável pelo som e iluminação, e a servidora Merlin Cristina De Andrade Perin responsável pelos camarins. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Gabinete previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.2.1 Dotação para Realização de eventos: 1-2000-2001-4-122-2803-2.113 Despesa 35 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



- 11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 02 de junho de 2025.

Luan Freitas de Souza
Coordenador Apoio Operacional



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 25 de junho de 2025.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

3.4 Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

4 Da Qualificação Técnica

4.1 As empresas interessadas no certame devem apresentar a qualificação técnica exigida, sendo requisito de habilitação da mesma, conforme segue:

Para os lotes 1 e 2:

4.2 No mínimo 1 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

4.3 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.5 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.6 A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.7 Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que a vencedora apresente o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico.

4.8 A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o



respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

4.9 Alvará da Vigilância Sanitária.

4.10 Registro ou autorização de transporte e destinação dos resíduos junto ao órgão ambiental competente.

4.11 Comprovação da destinação final dos dejetos em estação de tratamento ou local licenciado.

4.13 Para o lote 3:

4.14 No mínimo 1 (um) atestado ou certidão, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

4.15 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.16 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.17 A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação.

4.18 Alvará da Vigilância Sanitária.

5 Declarações

5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima deverá ser apresentada Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



Obs: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em arquivo único.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

(☐) MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(☐) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO V – MODELO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão eletrônico de licitação nº xx/2025, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, pelo valor de R\$ _____, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2025, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2025

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;



- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA



deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

10.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

II - Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

I - A sanção prevista no item 11.2.2, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

IV - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

V - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 10.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

Xxxxxxx

Representante legal da Contratada

CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal